



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 52, DE 16 DE MAIO DE 1991.

Publicado no Jornal 3. Oficial
T.R.S. Edição n.º 17
Fls. 06. J. Soares
FUNÇÃOÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O tráfego dos ônibus das linhas regulares do Município obedecerão o seguinte trajeto:

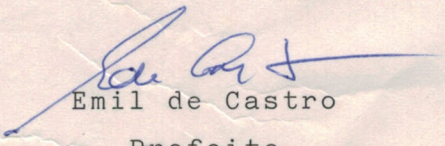
1 - SENTIDO RIO-MANGARATIBA: Rua Victor Breves, Rua 15 de Novembro (Beco do DPO), Ponto de Ônibus, Av. Mangaratiba, retornando pela Cel. Moreira da Silva, Rua Artur Pires, Rodoviária.

2 - SENTIDO MANGARATIBA-RIO: Rodoviária Cícero Lopes, Artur Pires, Praça Orlando Rego, Rua 15 de Novembro (Beco do DPO), Ponto de Ônibus, Av. Mangaratiba, Cel. Moreira da Silva, Rua Victor de Souza Breves.

Art. 2º - Fica proibido o contorno pela antiga Rodoviária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 16 de maio de 1991.


Emil de Castro
Prefeito.

/mtb.